

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para desenvolver aulas/oficinas de música.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa que forneça aulas/oficinas de música destinadas as Escolas do Município, e comunidade em geral, a qual desenvolva a parte musical, instrumental, promovendo a parte artística, utilizando o projeto também para apresentações festivas das Escolas e do Município, a qual deve fornecer as seguintes opções de oficinas: violão, teclado, guitarra, contrabaixo, bateria, canto, canto coral, escaleta, banda marcial, gaita ponto e gaita cromática.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para composição do preço apresentado no Estudo Técnico Preliminar foi utilizado o valor estimado obtido através de cotações de preços com potenciais prestadores de serviços e também foi considerado o contrato 58/2023 firmado pelo Município de Bozano; sendo os valores apresentados nas cotações compatíveis com o Licitacon.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para desenvolver oficinas artístico-musicais, integrando a comunidade escolar proporcionando aos educandos novos momentos de integração com diferentes idades, novas experiências e aprendizagens, possibilitando ampliar seus conhecimentos e habilidades intelectuais, relacionando a teoria com a prática.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 4.3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 4.3.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.3.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 4.3.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.3.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 4.3.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 4.3.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.2.12 Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.
- 4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 4.3.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório.
- 4.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 5.3.4.1 Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio do profissional responsável pela realização das oficinas;
- 5.3.4.2 Registro do profissional na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;
- 5.3.4.3 Atestado ou Certidão por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- 5.3.4.3.1 Quando o Atestado ou Certidão for emitido para Pessoa Jurídica, nele deverá constar o nome da Pessoa Física que desenvolveu as atividades.
- 4.3.5 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:
- 4.3.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;
- 4.3.5.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



4.3.5.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As aulas deverão ocorrer uma vez por semana, com 08 horas semanais, sendo 32 horas mensais, sendo 04 horas no turno da tarde e 04 horas no turno da noite, sendo possível o aluno optar pelo turno ao qual deseja frequentar, sem confrontar o horário escolar.

5.2 Os serviços serão executados em local e nas datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a carga horária mensal determinada para cada oficina.

5.3 As oficinas serão realizadas no sistema presencial. Eventualmente, não havendo a possibilidade de realizar presencialmente, estas poderão ser desenvolvidas de forma remota, através de plataformas virtuais.

5.4 A critério da Secretaria, a carga horária mensal inicialmente estimada poderá ser alterada em determinado mês, havendo a necessidade de adequação das oficinas para melhor atendimento dos participantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal (pessoa jurídica) à Central de Compras deste município.

7.2 As notas fiscais deverão ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atestando a realização dos serviços, com indicação das datas e horários em que foram efetuadas as oficinas.

7.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão eletrônico, número do Contrato Administrativo dele decorrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	Unidade	Valor
Oficina de Musica	Hora Aula	R\$ 129,95

Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de R\$ 4.158,40. (Considerando 32 horas/mês).

Para composição do preço foi utilizado o valor estimado obtido através de cotações de preços com potenciais prestadores de serviços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação vigorará pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência não substitui os prazos de entrega/instalação (15 dias) e não influencia na garantia do equipamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

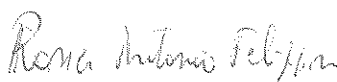
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.068 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO (1500)

2.035 – PROMOÇÃO DA CULTURA (1500)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Ronei Antonio Fellipin
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Bozano/RS, 30 de abril de 2025.